



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA N° , PLEN**

**(ao Projeto de Lei nº 54, de 2021)**

O art. 12 do Projeto de Lei nº 54, de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 12. ....

Parágrafo único. A avaliação dos resultados de que trata o *caput* será encaminhada às Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e deverá ser objeto de discussão e apreciação em reuniões extraordinárias.

**JUSTIFICATIVA**

O art. 12 do Projeto de Lei nº 54, de 2021, estabelece que a autoridade competente federal responsável pela área de educação procederá à avaliação dos resultados do incentivo à permanência e à conclusão escolar, com vistas a eventuais aperfeiçoamentos.

Para que a avaliação dos resultados dessa nova política pública leve a encaminhamentos no sentido de correção de distorções e ineficiências, bem como visando a melhorias supervenientes, é importante que ocorra em fóruns públicos de discussão e deliberação, que possibilitem incorporar diversas visões sobre seu funcionamento, de forma a garantir legitimidade e pluralidade representativa na avaliação dos resultados.

Nesse contexto, proponho emenda para que a avaliação dos resultados da política do incentivo à permanência e à conclusão escolar para estudantes do ensino médio seja encaminhada às Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e seja objeto de discussão e apreciação em reuniões extraordinárias.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Ante o exposto, contribuindo para um melhor controle social e avaliação dos resultados da poupança dos estudantes vinculados ao programa, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2023.

Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS/RR)



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9053903408>